



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

EDITAL Nº. 03/2022

**SELEÇÃO DE ARTICULADOR DA PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UFPel NO EDITAL CAPES Nº 8/2022 E FUTURO COORDENADOR INSTITUCIONAL DA EDIÇÃO 2022/2023 DO PARFOR**

Processo nº 23110.007339/2022-17

O Núcleo de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Ensino da UFPel, em conformidade ao Edital CAPES nº 8/2022 e à Portaria CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, abre processo de seleção para articulador da proposta institucional da UFPel no Edital CAPES nº 8/2022 e futuro coordenador institucional da edição 2022/2023 do PARFOR.

## **1. FINALIDADE E OBJETIVOS**

1.1. O Edital 8/2022 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) tem os seguintes objetivos:

- I - Oferecer aos professores da rede pública de educação básica, oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- II - Fomentar a implementação de projetos de formação inicial de professores em serviço, com tempos, espaços, e propostas formativas diferenciados, que contemplem as especificidades desse público; e
- III - Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo a escola onde o professor trabalha como espaço privilegiado de formação e de pesquisa.

1.2. O Programa é financiado pela CAPES e o futuro Coordenador Institucional, se a UFPel for contemplada no Edital, fará jus a uma bolsa mensal com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1.3. São atribuições do articulador da proposta institucional da UFPel no Edital CAPES nº 8/2022 e futuro coordenador institucional da edição 2022/2023 do PARFOR (conforme Portaria CAPES 220/2021):

- a) elaborar a proposta institucional da UFPel no Edital CAPES nº 8/2022, de acordo com os prazos e as regras constantes no referido edital;

1.3.1. Se a UFPel for contemplada no Edital, as atribuições do Coordenador Institucional do PARFOR serão:

- a) responder pela gestão do Programa perante a IES, as secretarias de educação e a CAPES;

- b) coordenar o processo seletivo dos professores cursistas e dos bolsistas, observando os requisitos para participação no PARFOR;
- c) acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas junto aos Coordenadores de Curso do PARFOR, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos;
- d) reunir-se periodicamente com os coordenadores de curso, coordenadores locais e professores formadores visando garantir as boas condições de ensino e de funcionamento do curso;
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PARFOR entre os coordenadores, docentes e discentes do curso;
- f) acompanhar, junto aos coordenadores de curso, os processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;
- g) assinar documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES;
- h) coordenar a inserção e a atualização dos dados do PARFOR nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;
- i) cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de coordenador local e coordenador de curso, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- j) monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados à sua IES;
- k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na IES;
- l) articular-se com as secretarias de educação para definir estratégias que viabilizem a permanência dos professores cursistas no PARFOR;
- m) gerir e certificar o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades desempenhadas no Programa;
- n) deliberar junto aos coordenadores de curso e coordenadores locais quanto à suspensão ou ao cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- o) elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;
- p) articular-se com os setores internos da IES responsáveis pela execução dos recursos do PARFOR, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;
- q) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
- r) participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PARFOR.

1.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Coordenador Institucional do PARFOR (conforme Portaria CAPES nº 220/2021):

- I- ser docente da IES ofertante e vinculado a curso de licenciatura de oferta regular;
- a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício;
- b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral

e estar em efetivo exercício;

II - possuir título de mestre ou de doutor;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

IV - possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

## 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Cronograma do processo de seleção:

<b>Período de inscrições</b>	<b>11 a 15/03/2022</b>
<b>Resultado preliminar</b>	<b>16/03/2022</b>
<b>Prazo de recurso</b>	<b>17/03/2022</b>
<b>Resultado final</b>	<b>18/03/2022</b>

2.2. Das inscrições:

2.2.1. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 15/03/2022** através do formulário <https://forms.gle/aDpkTFNGhJiGZzMy8>.

2.3. Documentação necessária para inscrição:

2.3.1. Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, em formato 'pdf', nomeado com o nome completo do professor.

2.3.2. Os documentos exigidos são:

- documentos que comprovem pelo menos dois dos item 1.4 deste edital;

- currículo preenchido na Plataforma Lattes;

- carta de motivação ou de interesse em participar do PARFOR (máximo de 2 páginas).

2.4. Critérios de seleção:

2.4.1. A seleção dos professores supervisores se fará com base nos seguintes itens:

I - avaliação da carta de motivação ou de interesse\* (5,0 pontos);

II - análise do currículo\*\* (5,0 pontos);

\*A carta de motivação ou de interesse em participar do PARFOR será avaliada a partir dos seguintes itens:

- Texto em conformidade com as normas gramaticais da língua portuguesa;
- Clareza e coerência na organização das ideias;
- Justificativas para participação no PARFOR;
- Expectativas com o PARFOR e conhecimento sobre o programa.

\*\* O currículo será avaliado com base nos seguintes itens:

- Formação complementar e/ou continuada – 3,0
- Experiência de atuação em projetos de ensino e formação docente – 2,0
- Participação em eventos científico-educacionais – 2,0
- Publicação de artigos em periódicos e anais de eventos científicos – 1,0
- Experiência administrativa: coordenação de área, coordenação de laboratório, coordenação pedagógica, coordenação de núcleo – 2,0

2.4.2. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:

- a) maior pontuação na avaliação da carta de motivação ou de interesse.

2.5. Divulgação da seleção:

2.5.1. O resultado será divulgado no dia **16/03/2022**, no site da Pró-Reitoria de Ensino da UFPel (menu notícias e menu editais): <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

2.5.2. O prazo de recurso será no dia **17/03/2022**, através do envio de e-mail para [nuprop@ufpel.edu.br](mailto:nuprop@ufpel.edu.br) com as seguintes informações: nome completo, motivo e justificativa do recurso.

2.5.3. Os recursos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

2.5.4. O **resultado final** será no dia **18/03/2022**, na página da Pró-Reitoria de Ensino da UFPel (menu "notícias" e menu "editais"): <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. a inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos nesse edital;

3.2. os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UFPel;



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 11/03/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código



verificador **1616257** e o código CRC **D20111C9**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23110.007339/2022-17

SEI nº 1616257